



**SINDICATO DAS COSTUREIRAS  
DE SÃO PAULO E OSASCO  
CIRCULAR - Acordo Coletivo 2.004.**



**REAJUSTE DE SALÁRIO**

Os salários vigentes em 01 de Janeiro de 2.004, serão reajustados em **6,5% (seis e meio por cento)** até o teto de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), a partir de 01 de julho de 2.004.

O que exceder o teto salarial de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), será objeto de livre negociação.

Para obter o novo salário em **julho de 2.004**, a formula de calculo é:

**Salário de janeiro/04 x 1,0650 = Novo Salário**

**Exemplo:** Quem ganhava R\$ 600,00 em janeiro de 2.004 passa a receber agora R\$ 639,00 isto é:  
 $R\$ 600,00 \times 1,0650 = R\$ 639,00$

---

**Cálculo para salários acima de R\$ 1.500,00**

**Exemplo:** Quem ganhava R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) em janeiro de 2.004 tem o reajuste de 6,5% sobre R\$ 1.500,00.

O valor excedente de R\$ 100,00 no salário será objeto de livre negociação entre as partes. Portanto até o limite de R\$ 1.500,00 o reajuste de 6,5% está garantido.

---

**PISOS SALARIAIS**

Para empregados admitidos a partir de **01/07/2.004** os novos pisos serão:

<b>QUALIFICADO</b>	<b>R\$ 545,00</b>
<b>NÃO QUALIFICADO</b>	<b>R\$ 415,00</b>

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:**

**5 % (cinco por cento)** do salário do mês de Julho de 2.004, já reajustado, limitado ao teto de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) que deverá ser recolhido ao Sindicato até o dia 10 de Agosto de 2.004 e **5 % (cinco por cento)** do salário do mês de Dezembro de 2.004, limitado ao teto de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) que deverá ser recolhido ao Sindicato até o dia 10 de janeiro de 2.005.

**AUXÍLIO CRECHE:**

A partir de **01 de julho de 2.004** o valor mensal do auxílio-creche passa a ser de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), devidos pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**.

**ADMISSÕES APÓS A DATA BASE:**

Sobre os salários dos empregados admitidos em funções com paradigma será aplicado o mesmo percentual de correção salarial concedido ao paradigma, desde que não ultrapasse o menor salário da função.

## PROPORCIONALIDADE PARA 01 DE JULHO DE 2.004

Para os empregados em funções sem paradigma, de empresas constituídas a partir de 01.07.03 deverão ser aplicados percentuais de reajuste conforme tabela abaixo. Considera-se com mês trabalhado a fração superior a 15 (quinze) dias.

MÊS DE ADMISSÃO	PERCENTUAL A SER APLICADO
Admitidos até julho/2.003	6,50 %
Agosto / 2.003	6,46 %
Setembro / 2.003	6,26 %
Outubro / 2.003	5,40 %
Novembro / 2.003	4,99 %
Dezembro / 2.003	4,60 %
Janeiro / 2.004	4,04 %
Fevereiro / 2.004	3,18 %
Março / 2.004	2,78 %
Abril / 2.004	2,20 %
Maio / 2.004	1,78 %
Junho / 2.004	1,37 %

A integra do Acordo Coletivo já está disponível na nossa sede.

O Sindicato está disponibilizando o bolsa empregos para profissionais e empresas. Confira. Dúvidas, entre em contato: faleconosco@costureirassp.org.br.